

29) O que é repasse único do convênio?

É quando o pagamento referente ao convênio é realizado em uma única parcela, efetuada em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, com a comprovação da realização da prestação de serviços do convênio e a aprovação da prestação de contas. Após a liquidação, o valor será liberado à entidade conveniente em até 05 (cinco) dias úteis, mediante crédito em Conta Corrente específica do Convênio que for determinada pela PMSP.

30) O que é prestação de contas parcial ?

É a apresentação da documentação comprobatória das despesas referentes a uma das parcelas recebidas.

31) Quando deve ser apresentada a prestação de contas parcial?

A prestação de contas parcial deve ser entregue mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, no Setor de prestação de contas do Núcleo de Orçamentos e Finanças da SEME.

32) Como será feita a liberação dos recursos?

A primeira parcela será liberada por antecipação, após a emissão da ordem de início do convênio.

A segunda parcela será liberada no último dia do mês de competência, mediante entrega da prestação de contas parcial do mês anterior no prazo estipulado no item 31.

A terceira parcela será liberada no último dia do mês de competência, mediante entrega da prestação de contas parcial do mês anterior no prazo estipulado no item 31, e do aceite técnico da prestação de contas parcial referente ao primeiro mês de competência.

As demais parcelas serão liberadas conforme o modelo adotado para a terceira parcela. Exemplo:

- Aprovação da prestação de contas do mês 1 = liberação da 3ª parcela.
- Aprovação da prestação de contas do mês 2 = liberação da 4ª parcela.
- Aprovação da prestação de contas do mês 3 = liberação da 5ª parcela.